



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

### **LEI Nº. 229/2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos financeiros para a Associação de Trabalhadores ranchoalegrense – ASTRAL e dá outras Providências.

**DALVO LÚCIO MOREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

### **FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, para a **ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RANCHOALEGRENSES – ASTRAL**, CNPJ nº. 13.801.629/0001-82, no valor de até R\$. 90.000,00 (noventa mil reais) para o exercício de 2013, a Título de Subvenção Social, destinado a promover o incentivo do emprego em empresas do setor privado ou público em Rancho Alegre ou em outras cidades da região, CNPJ nº 13.801.629/0001-82, de Convênio já autorizado pela Lei Municipal nº. 220/2012, de 29 de novembro de 2012.

**Art. 2º** - As despesas serão contabilizadas na dotação orçamentária 3350430100 – Subvenções Sociais a Instituições Sociais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 12 de dezembro de 2012.

**DALVO LÚCIO MOREIRA**

Prefeito